



Prefeitura Municipal de Açailândia ESTADO DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 19
de 28 de dezembro de 1.989.

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Açailândia, Ma.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia, Ma., aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

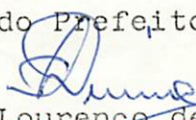
Art. 1º. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito especial de ordem de Ncz\$ 259.728,00 - (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e oito-cruzados novos), para fazer face à escrituração contábil dos encargos decorrentes da operação de crédito por antecipação da receita realizada por esta Prefeitura junto ao Banco do Estado do Maranhão S/A, em 01 de junho de 1.989, de acordo com a seguinte classificação funcional pragmática:

0204	Secretaria da Fazenda
03	Administração e Planejamento
08	Administração Financeira
033	Dívida interna
2.09A	Encargos de financiamentos
3.2.6.1	Juros de dívida contratada em Ncz\$ 259.728,00

Art. 2º. - Fica igualmente o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos oriundos do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º. - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28-12-1.989.


Leonardo Lourenço de Queiroz
Prefeito Municipal